



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CLARO

Rua 06 nº 3265 – Alto do Santana – CEP:13504-188 – Rio Claro – São Paulo

e-mail: comercrioclaro@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CLARO — COMERC
Criado pela Lei Municipal nº 4.006, de 15 de dezembro de 2009

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Rio Claro — COMERC, no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo Artigo 25, incisos II e III, c/c Artigo 29 e Artigo 30 do Regimento Interno deste Conselho, **CONVOCA** os membros titulares e suplentes do COMERC para a Reunião Ordinária a ser realizada **no dia 31 de agosto de 2026, às 08h (oito horas), no Auditório 1 da Secretaria Municipal de Educação (SME), com a seguinte ordem do dia:**

1. Inclusão itens de pauta;
2. Discussão, Aprovação da ata da reunião ordinária anterior;
3. Informativos COMERC;
4. Recebimento de Material da Gestão Anterior — Transmissão de atas das reuniões ordinárias e extraordinárias, ofícios expedidos (cópia) e recebidos, representações protocoladas, Indicações aprovadas/pendentes, deliberações publicadas, processos em tramitação, relatórios/pareceres de comissões, prestações de contas Cacs-fundeb, correspondências diversas, entre outros documentos que estejam de posse com a gestão anterior – prazo final;
5. Discussão sobre as Eleições Complementares para Preenchimento de vaga do Segmento de Representantes das Escolas Particulares do Município de Rio Claro/SP, em decorrência do não atendimento do processo eletivo realizado em 30 de abril de 2026;
6. Deliberação COMERC 02/2002 – Comissão/Revisão;
7. Laudo AVCB;
8. Instagram;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CLARO

Rua 06 nº 3265 – Alto do Santana – CEP:13504-188 - Rio Claro – São Paulo

e-mail: comercrioclaro@gmail.com

9. Outros assuntos que se fizerem necessários.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Nos termos da Lei Nº 4006 de 15 de dezembro de 2009, Artigo 5º - “Os Conselheiros terão um mandato com duração de 04 (quatro) anos e sua função não será remunerada, ficando ressaltada sua importância como prestação de serviços de grande relevância para os interesses da comunidade local e para a melhoria da qualidade do ensino público, tendo prioridade sobre qualquer outra função.” Combinado com o Artigo 6º do mesmo diploma legal: - “O Conselho Municipal de Educação envidará esforços para que o órgão ou empregador possibilite o efetivo exercício do conselheiro, liberando-o de suas funções nos dias em que houver reuniões ou atividades programadas pelo Conselho”. A presente convocação está em conformidade com o §2º do Art. 12, Art. 13 e Artigo 30 do Regimento Interno do COMERC. **Esta convocação dispensa confirmação de presença, considerando-se todos os membros regularmente convocados.**

Documento assinado digitalmente
gov.br NELSON LEME DA SILVA JUNIOR
Data: 25/08/2026 08:55:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NELSON LEME DA SILVA JUNIOR

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Rio Claro — COMERC